



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CONTRATO Nº 019/2016.

CONTRATO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES

Por este contrato de transporte de estudantes, firmado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, com sede na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, representado pelo Prefeito Municipal, **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº49, nessa, aqui denominado CONTRATANTE, de outro lado a empresa **MAURICIO DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.411.576/0001-20, com sede na Av. Silva Tavares nº 1666, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo proprietário Sr. **Maurício de Paula**, inscrito no CPF sob nº 997.044.630-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 997.044.630-49, residente e domiciliado na Cidade de Saldanha Marinho - RS, designada CONTRATADA, tem justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO:

A CONTRATADA se obriga a efetivar o transporte de estudantes, em consonância com a Licitação, na modalidade Tomada de Preços, sob nº003/2016 e a relação fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, os quais frequentam a Escola Especial Raio de Luz, inscrita no CNPJ sob nº 91.573.261/0001-56, com endereço na Rua Otto Radtke nº 1249, no Bairro Morada do Sol, na Cidade de Santa Bárbara do Sul - RS.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará mensalmente o valor de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos), por quilometro rodado, o qual será quitado até o décimo dia do mês subseqüente ao do transporte prestado, precedido de documento da Assistência Social, atestando a quantidade total de viagens. O valor do Km será corrigido após doze meses, pelo índice da variação do VRM - Valor de Referência Municipal.

DAS DATAS E HORÁRIOS DAS VIAGENS:

As viagens ocorrerão em todos os dias letivos, sempre dentro do horário necessário a frequência escolar dos alunos. A CONTRATADA deverá observar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

o tempo indispensável ao trajeto a ser realizado, evitando prejuízos aos alunos, uma vez que o percurso será da residência de cada um dos alunos até a escola, com o inverso após o turno de estudos.

DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA fica obrigada a observar e respeitar os princípios norteadores da sua atividade comercial, arcando com todas as responsabilidades decorrentes se sua imprudência, negligência ou imperícia, haja vista que é a única e exclusiva responsável pela segurança dos transportados, arcando com as consequências decorrentes dessa atividade. Responderá, ainda, por todos os impostos, taxas e demais custas incidentes nessa atividade.

DA DESPESA:

A despesa do presente instrumento correrá a conta de dotação própria e específica:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
2169 - Transporte especial e passe livre intermunicipal
3390.39.00.00.00.000 - Outros Serviços Terceiros. Pessoa Jurídica

DO PRAZO:

O transporte será realizado 1º de abril de 2016 até 31 de março de 2018.

DO FORO:

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas firmatárias.

Saldanha Marinho - RS, 31 de março de 2016.

Marcos

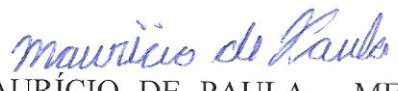
M.A.

B



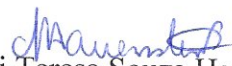
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho


PREFEITURA SALDANHA MARINHO
CONTRATANTE


MAURÍCIO DE PAULA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Regina Verzegnazzi Zanon
CPF nº 023.799.650-21


Nelci Teresa Souza Hauenstein Fim
CPF nº 769.383.870-87